



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO
EMAIL licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à
empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no
mesmo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

TIPO: Menor Preço por Lote

1 – PREÂMBULO

1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo à solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 006/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço por lote** nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 acrescida pela Lei Complementar 147 de 07 de dezembro de 2014, aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010, de 11 de março de 2010. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações, Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG até 12h30min do dia 02/12/2021, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13 horas do dia 02/12/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br e com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FÁC-SÍMILE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2021
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n.º 1.

6.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio.** (Apresentar fora dos envelopes)

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4- Os custos com pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da prestação de serviços, ficando os mesmos às expensas da Contratada.

8.1.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.6 - Será considerado o melhor preço por lote, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais.**

8.1.7 – O valor oferecido no lance final da licitante vencedora deverá estar dentro da pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2- Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1- Que não atenderem às exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores, quantidades e percentagens, previstos neste Edital e Anexo(s).

8.2.2- Cujos os envelopes tenham sido protocolados após o “horário limite”, previamente fixado neste edital.

8.3.3- Que não atenderem aos objetivos ou “regras específicas” deste certame.

8.3.4- Que apresentarem valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do permitido no edital, ou acima dos valores médios de mercado.

8.3.5- Que transgridam a legislação vigente.

8.3.6- Outros casos previstos em lei, ou melhor especificado no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão da Comissão de Licitações.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 13 horas do dia 02/12/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 12h30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a.** seleção da proposta de menor preço por lote;
- b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

10.2.5 – Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.7 – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.

10.2.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

On
de:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2020. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2019. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.3.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

O capital social pode ser constatado através do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, enquanto que o patrimônio líquido é comprovado através do balanço, o qual apura a diferença entre o ativo e o passivo da empresa licitante (lembrando-se que o balanço deve estar em conformidade com a Lei e o edital para que seja idôneo).

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Apresentar declaração assinada pelo representante da empresa juntamente com o responsável técnico com registro no CREA, declarando que o palco atende a NBR 6120/80.

10.4.2 – Apresentar certidão de regularidade junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do profissional responsável pela ART e Laudo Técnico.

10.4.3 – Apresentar documentação que comprove vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, podendo ser, carteira assinada juntamente com a cópia do livro de registro, contrato de trabalho ou declaração de contrato futuro de trabalho no caso da empresa ser declarada vencedora.

10.4.4 – Declaração do setor público ou privado comprovando desempenho nas atividades semelhante ao objeto licitado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa atestadora. **(Documento exigido para todos os lotes).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.7 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.8 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se, apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

10.9.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 da LC nº. 123/2006).

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1– Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3- Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços deverão ser prestados a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local e horário para a prestação do serviço.

17.2.1 - Prazo: 07 (sete) dias, contados após recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos objetos licitados.

17.7 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

17.8 – Os equipamentos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal.

prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários das contas abaixo descritas:

Ficha: 346 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.057 33.90.39.00 – Fonte: 100

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

21.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 – DO CONTRATO

22.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

22.3- O contrato firmado estará vinculado a Ata de Registro de Preços, visando a contratação conforme a necessidade do Departamento Solicitante do Município de Bandeira do Sul/MG.

22.3 – Obrigações do Contratado

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e especificações constantes do Termo de referência.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

22.4 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento Licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

24.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

24.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

24.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24.1.8** – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;
24.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
24.1.10 – ANEXO 10 – Minuta do Contrato.

25 – DO FORO

25.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 18 de novembro de 2021.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira



De acordo:

Luiz Roberto da Silva
OAB/MG 113.403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos.

2 - ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|---------------|---|
| 1 | 20 | <p><u>SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>PA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 2 caixas por lado (total de 4 unidades em fly);- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 4 caixas (com 2 falantes cada);- Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado <p>Todo sistema de energia e aterramento – profissional</p> <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW -- potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 4 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 20 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p><u>MICS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1Kit de bateria 56 ou similar |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|----|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main power |
| 2 | 20 | <p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">8 par led 3 wats12 lampadas par 64 foco 52 elipsodal4 bean 200 7 R4 mini brutt4 strobos atomic 3000 ou similarGride de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista1 mesa de iluminação60 canais de Dimmer HPL2 pro power HPL |

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|--------------------|----------------------|--|
| 1 | 8 | <p><u>SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>PA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly);- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|---|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">- Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhadoTodo sistema de energia e aterramento – profissional <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 40 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p><u>MICS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1 Kit de bateria 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main power |
| 2 | 8 | <p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICACÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">12 par led 3 wats12 lampadas par 64 foco 54 elipsodal8 bean 200 7 R8 mini brutt6 strobos atomic 3000 ou similar8 varas de acl – loco light |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--|--|---|
| | | Grilde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL |
|--|--|---|

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|--------------|---|
| 1 | 10 | <p><u>SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</u></p> <p><u>P.A</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 48 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 10 caixas por lado (total de 20 unidades em fly)- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 16 caixas (com 2 falantes cada)- Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado- Todo sistema de energia e aterramento – profissional <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 48 canais sem uso de expansores;- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 16 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 40 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p><u>MICS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1Kit de batera 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|----|--|
| | | <u>BACK LINE</u> - 2 jazz choruz 120- ou similar - 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts - 1 caixa 4x10 1960 - 1 sistema de baixo GK 800 ou similar - 2 caixa GK 4x10 ou 4x10 - 2 caixa GK 1x15 ou 2x15 - 200 cabos de mic xlr - 6 mult vias de 20 metros - Sistema de ac Main Power |
| 2 | 10 | <u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</u> 2 canhões seguidores 36 lampadas par 64 foco 5 4 elipsodal 12 par led de 3 watts 16 bean 200 7R 8 mini brutt 6 strobos atomic 3000 ou similar 10 varas de acl – loco light Gride de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de luz pearl 2008 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL 4 maquinas de fumaça 3 ventiladores |

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|--------------------|---------------------|--|
| 1 | 20 | <u>SOM PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES</u> P.A <ul style="list-style-type: none">• 24 caixas modelo line array com 02 falantes de 10' 600 watts + 02drivers 300 watts.• 24 caixas duplas de 18 bass reflex com 02 falantes de 2400watts cada.• 01 Console Mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estéreo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5Dousuperior.• 01 Cond energia de entradageral com 08 saídas de 15 ampères cada• 01 gerenciador de energia com medição em tempo real |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>com 08 saídas de 15 ampères cada e de 300 watts de potência.</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização paramétrica e filtros de crossover. Processamento em até 96 KHz.• 08 racks de potência, sendo 06 potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do P.A.• 01 multicabo com transformador e chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 mts para o PA e 20 mts para o monitor.• 01 notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do PA, sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 KHz.• 01 microfone condensador, específico para alinhamento de sistema.• 04 talhas de 01 toneladas com 10 metros de corrente.• 01 sistema de intercom para comunicação palco e PA. O PA responde a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house mix a uma distância de 25 a 30 metros do PALCO. <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Console mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estéreo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D ou superior.• 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampères cada.• 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampères cada e de 300 watts de potência.• 10 monitores de chão com 02 falantes de 12' 400 watts, driver de 150 watts, modelo referência SM 400.• 04 monitores de chão com 01 falante de 12' 400 watts, driver de 150 watts, mod. referência: Clair 12.• 01 sub de 02 falantes de 18' duplo para bateria.• SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium "por lado".• 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros.• 01 rack de potência para SIDE com 01 potência de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas. |
|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|----|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• 01 rack potência p/ monitores com 05 potências de 4.400 wattscada. <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 amplificador de baixo de 500watts com equalização e direct Box interno.• 01 cx original do amplificador debaixo com 01 falante de 15'.• 01 cx original do amplificador debaixo com 04 falantes de 10”.• 01 amplificador de guitarra com 02 falantes de 12”, valvulado.• 01 amplificador de guitarra com01 gabinete valvulado.• 01 caixa original do amplificador para guitarra com 04 falantes de12”.• 01 bateria com tons e surdo, compeles, hidráulica. <p><u>MICROFONES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 10 microfones dinâmicos mod.SM58.• 10 microfones dinâmicos mod.SM 57.• 02 microfones dinâmicos mod.SM 58 beta.• 02 microfones dinâmicosmod.SM 57 beta.• 01 microfone condensador mod.SM 91.• 04 microfones condensadoresmod. C1000.• 04 microfones condensadoresmod. C518.• 02 microfones condensadoresmod. C519• 01 microfone dinâmico parabumbo mod. D112.• 02 microfones dinâmicos mod.E604.• 01 microfone dinâmico parabumbo mod. Beta 52.• 04 microfones sem fio UHFdinâmicos com chaves.• 02 microfones sem fio auricular UHF de 02 antenas (head-set).• 18 direct Box passivos.• 06 direct box ativos.• 20 pedestais girafa longos.• 05 pedestais girafa curtos.• 10 garras originais.• 18 réguas de AC estabilizada.• 01 main POWER com chave de entrada de 125 amperes e chaves• 16 praticáveis de alumínio (ou similar superior) telescópio de 2mts x 01 mt.• Técnicos responsáveis para operar a luz e mínimo de 02 rodies. Durante toda realizaçãodo evento. <p>OBS. Equipamentos de marcas Que atenda rider de bandas de nível nacional</p> |
| 2 | 20 | <u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ILUMINAÇÃO

- 24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5.
- 24 refletores ACL.
- 08 mini brutt com 06 lâmpadas.
- 08 elipsoidal 36° com facas.
- 06 strobo DMX de 3.000 watts.
- 02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX.
- 03 racks DIMMER DMX de 12 canais cada.
- 01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. Referência Avolight pérola 2008 (ou superior).
- 01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200.
- 90 metros de treliça de alumínio Q-30 ou superior.
- 08 bases de alumínio.
- 08 pau de carga de alumínio.
- 200 parafusos para conexão das peças de alumínio.
- 08 sleeves de alumínio P302/P50 com 06 roldanas de segurança.
- 06 box truss de alumínio P76 de 2,65.
- 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação.
- 01 multicabo de 20 vias de 100 mts à parte, para iluminação.
- 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts.
- 40 algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid.
- 24 moving beam 230 7r com 16 canais DMX
- 24 PAR LED RGBW de 15 watts.
- 01 sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house com 3 pontos.
- Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia.
- Técnicos responsáveis para operar a luz.

TELÃO DE PROJEÇÃO – LED, com os seguintes equipamentos:

- 01 (um) telão de LED de alta definição, mínimo de P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, medindo no mínimo 7m x 3m;
- Estrutura K-30 ou Box Truss em alumínio, com 40m (quarenta metros), completa com pé, sleeve, talha com parafuso e pau-de-carga para montagem do telão, devidamente estacada, suportando 800 (oitocentos) quilos;
- Estrutura/suporte compatível com espaços abertos e/ou fechados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Sistema de energia;• 01 (um) notebook e 01 (um) processador;• Cabeamento de vídeo com até 40m (quarenta metros);• Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de vídeo digital;• Serviço operacional;• Cabeamento elétrico;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada |
|--|--|---|

LOTE 5 – LOCAÇÃO DE PALCO

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|---|
| 1 | 16 | Palco profissional com as seguintes especificações: Medidas: 12 m de frente x 10 m de profundidade; Altura do solo ao piso: 2 m; Altura do piso ao teto: 8 m; Piso com estrutura de aço, com acabamento superficial galvanizado a fogo, com carga máxima suportada por m ² de 340 a 400 kg, em madeirite naval de 25 mm, com cobertura linóleo na cor preta, cobrindo todo o piso; Toda a estrutura metálica deverá estar pintada e em perfeito estado, com boa aparência; O piso deverá estar em boas condições, sem furos e nivelado; Cobertura com lona impermeável e anti-chamas, nas cores cinza ou branca; Fechamento nas laterais e fundos em sombrite preto; Escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes; Fechamento com barra lateral guarda corpo; Fechamento com saia frontal em tecido; 01 house mix medindo 3m x 4m em estrutura metálica com lona transparente anti-chamas, escada externa e cobertura; 02 torres de fly em alumínio Q30 medindo 7 metros de altura com base 3m x 3m; 01 Camarim medindo 4 x 4 m, com piso em compensado naval de 15 mm, acarpetado, com luminárias embutidas, 1 porta, tomadas 200 volts e 110 volts, cobertura com tenda modelo chapéu de bruxa, com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. |
| 2 | 8 | Palco profissional com as seguintes especificações: Medidas: 10 m de frente x 8 m de profundidade; Altura do solo ao piso: 2 m; Altura do piso ao teto: 8 m; Piso com estrutura de aço, com acabamento superficial galvanizado a fogo, com carga máxima suportada por m ² de 340 a 400 kg, em madeirite naval de 25 mm, com cobertura linóleo na cor preta, cobrindo todo o piso; Toda a estrutura metálica deverá estar pintada e em perfeito estado, com boa aparência; O piso deverá estar em boas condições, sem furos e nivelado; Cobertura com lona impermeável e anti-chamas, nas cores cinza ou branca; Fechamento nas laterais e fundos em sombrite preto; Escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes; Fechamento com barra lateral guarda corpo; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--|--|---|
| | | Fechamento com saia frontal em tecido; 01 house mix medindo 3m x 4m em estrutura metálica com lona transparente anti-chamas, escada externa e cobertura; 02 torres de fly em alumínio Q30 medindo 7 metros de altura com base 3m x 3m; 01 Camarim medindo 4 x 4 m, com piso em compensado naval de 15 mm, acarpetado, com luminárias embutidas, 1 porta, tomadas 200 volts e 110 volts, cobertura com tenda modelo chapéu de bruxa, com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. |
|--|--|---|

LOTE 6- LOCAÇÃO DE PALCO EVENTOS ESPECIAIS

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|-------------|---------------|--|
| 1 | 16 | PALCO: DIMENSÃO 12M X 8M X 2M, em treliça de alumínio com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 (uma) escada móvel podendo ser montada na lateral, 01 (um) house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, 02 torres de fly e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com 02 camarins em octanorm: 5mts (larg) x 5mts (compr.) (dimensão mínima) cada com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura de serviço de iluminação. |
| 2 | 8 | PALCO: DIMENSÃO 10m X 8m X 2m, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 escada móvel podendo ser montada na lateral, 02 torres fly, 01 house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com 01 Camarim : dimensão 5mts (larg.) x 5mts (compr.) (dimensão mínima) cada com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura e serviço de iluminação. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|---|---|
| 3 | 8 | PALCO: DIMENSÃO 14m X 12m X 2m, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 escada móvel podendo ser montada na lateral, 02 torres fly , 01 house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, 2 áreas de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com 02 Camarins : dimensão 5mts (larg.) x 5mts (compr.) (dimensão mínima) cada com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura e serviço de iluminação. |
|---|---|---|

LOTE 7 – LOCAÇÃO DE TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA 4 X 4

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|---------------|--|
| 1 | 46 | Locação de tendas formato chapéu de bruxa de 4m x 4m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas colunas deverão possuir pé telescópico para corrigir eventuais desníveis e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, deverá possuir sistema de calhas para escoamentos de água. fechamento lateral em 03 lados e balcão. |

LOTE 8– LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PIRÂMIDES DE 10 X 10.

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|---------------|---|
| 1 | 32 | Locação de tendas formato pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas colunas deverão possuir pé telescópico para corrigir eventuais desníveis e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, deverá possuir sistema de calhas para escoamentos de água. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 9- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|--------------|---|
| 1 | 16 | ESTRUTURA ALUMINIO Q30, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 300 MTs de Estrutura Q-30 ou Box Truss, em alumínio, completa com 10 sapatas, 10 sleeve, 25 cubos de 5 faces e 8 talhas com parafuso para montagem, devidamente estacada;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada. Obs. estrutura para montagem de testeira para frente palco com no mínimo 9 mts de altura. |

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|---------------|--|
| 1 | 24 | GERADORES DE ENERGIA : 01 gerador de energia de 260 kva silenciado e abastecido em funcionamento de no mínimo 14 horas por dia , 01 gerador de 180kvas , silenciado e abastecido em STAND BY OBS . com no mínimo 70 mts de cabos (3 fases e neutro) e caixa de passagem , operador disponível durante passagem de som e durante evento |

LOTE 11 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> |
|-------------|---------------|---|
| 1 | 90 | Locação de banheiro químico para eventos, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. |
| 2 | 20 | Locação de banheiro químico para eventos, Adaptado, com dimensões: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de profundidade. Sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

3.1 - O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é realizar locação de boa qualidade, funcionalidade e desempenho, para atender as necessidades do município, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

4- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO

Os custos da empresa contratada, com pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da prestação de serviços, ficando os mesmos às expensas da Contratada.

4.1 – LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E GERADOR DE ENERGIA

Cabe a licitante:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

4.1.2 - Disponibilizar equipamentos reserva nos locais dos eventos, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;

4.1.3 - Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cada conjunto;

4.1.4 - Disponibilizar 1(um) técnico para o conjuntos de equipamentos (ou fração). Esse técnico deverá permanecer à disposição da contratante durante o tempo de realização dos eventos.

4.1.5 – Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização dos eventos;

4.1.6 – Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente, num prazo de até 06 (seis) horas antes do início do evento, no local onde os eventos serão realizados e na presença de um representante da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

4.1.7 – Substituir imediatamente o técnico que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do cronograma estabelecido.

4.1.8 – Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total de diárias contratadas.

4.1.9 – Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem do palco;

4.1.10 - Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico originais da estrutura (palco), sendo que estas documentações devem ser emitidas por Engenheiro Mecânico / civil (ou outro engenheiro com atribuição na área de mecânica) – devendo constar no laudo ART os seguintes dizeres:

4.1.10.1 - Que a instalação e montagem das estruturas metálicas e do palco atende os elementos naturais no que refere resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.11 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

4.2 – LOCAÇÃO DE TENDAS

Cabe a licitante:

4.2.1 – Montar as tendas de acordo com o layout que será definido para cada evento, podendo ser montadas individualmente ou conjugadas;

4.2.2 - As coberturas devem possuir o sistema de calhas, devido em algumas montagens haver necessidade de conjugar por se tratar de uma área coberta maior e as espessuras do ferro das estruturas metálicas deverão ser no mínimo de 1,5 mm;

4.2.3 - As captações das águas pluviais dos módulos deverão ser realizadas através de calhas metálicas dotadas de sistema de escoamento que evite transbordo;

4.2.4 – Todas as estruturas, suportes de fixação, deverão estar devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;

4.2.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

4.2.6 – A lona utilizada na cobertura deverá ser branca, térmica e resistente à inflamabilidade;

4.2.7 - Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem das tendas;

4.2.8 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

4.3 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Cabe a licitante:

4.3.1 – Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante todos os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos;

4.3.2 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

4.3.3 - Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem dos equipamentos;

4.3.4 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

OBSERVAÇÃO: A emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul antes do início da montagem dos equipamentos.

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – A prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, serão realizadas nos dias e locais indicados na Autorização de Fornecimento, que será enviada à Contratada com o prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 – Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das atividades da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, faz-se necessária estrutura adequada para a realização de Eventos – som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos com a devida montagem, operação – acompanhamento técnico, e desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade de Bandeira do Sul – para atender a previsão dos eventos que ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, contando com apresentações artísticas, shows musicais, eventos escolares, festivais, dentre outras formas artísticas, proporcionando muita arte e entretenimento para a comunidade. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a Contratação de prestador de serviços da área de eventos, que tenha os equipamentos de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos, conforme especificação do edital, que faça os procedimentos legais para emissão das licenças e realize os recolhimentos de taxas para atender cada evento, conforme datas a serem definidas e solicitadas pela Prefeitura Municipal.

7 - DO PREÇO MÉDIO

O Município se reserva ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

8 - DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Luciana Marta Muniz Pereira
Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : _____

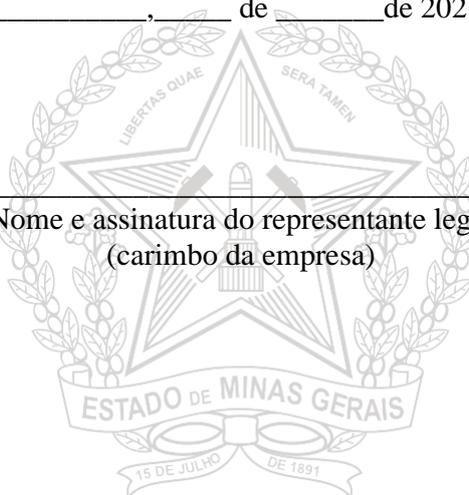
CNPJ : _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 046/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

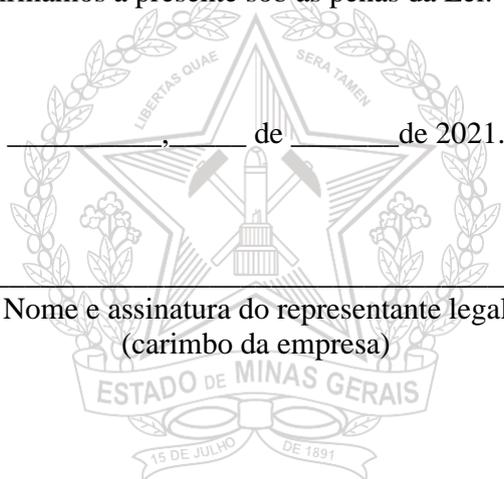
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 046/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

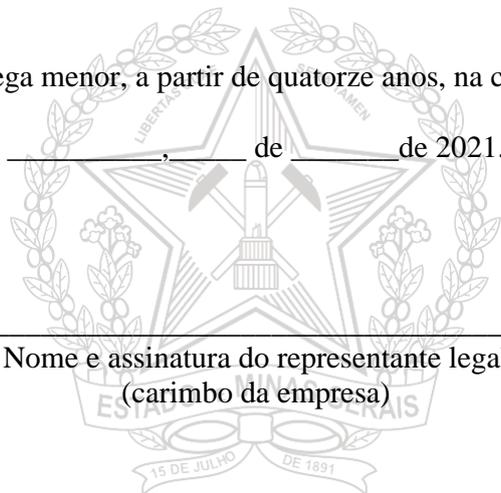
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL Nº 046/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



_____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 046/2021**

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Para essa Declaração ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

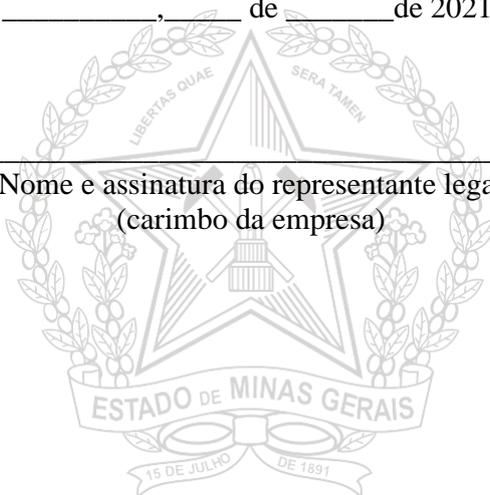
ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 020/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL Nº 046/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 20 | <p><u>SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>PA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 2 caixas por lado (total de 4 unidades em fly);- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 4 caixas (com 2 falantes cada);- Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado <p>Todo sistema de energia e aterramento – profissional</p> <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW -- potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 4 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 20 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p><u>MICS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1Kit de bateria 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|----|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main power | | |
| 2 | 20 | <p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">8 par led 3 wats12 lampadas par 64 foco 52 elipsodal4 bean 200 7 R4 mini brutt4 strobos atomic 3000 ou similarGride de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista1 mesa de iluminação60 canais de Dimmer HPL2 pro power HPL | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 1:

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 8 | <p><u>SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>PA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly);- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada);- Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado <p>Todo sistema de energia e aterramento – profissional</p> <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 40 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p>MICS</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1 Kit de bateria 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main power | | |
| 2 | 8 | <p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">12 par led 3 wats12 lampadas par 64 foco 54 elipsodal8 bean 200 7 R8 mini brutt6 strobos atomic 3000 ou similar8 varas de acl – loco lightGride de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista1 mesa de iluminação60 canais de Dimmer HPL2 pro power HPL | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 2:

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|----------------|-------------|
| 1 | 10 | <u>SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</u> | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|----|---|--|--|
| | | <p><u>P.A</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 48 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 10 caixas por lado (total de 20 unidades em fly)- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 16 caixas (com 2 falantes cada)- Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado- Todo sistema de energia e aterramento – profissional <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 48 canais sem uso de expansores;- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 16 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 40 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p><u>MICS</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1 Kit de batera 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main Power | | |
| 2 | 10 | <p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">2 canhões seguidores36 lampadas par 64 foco 54 elipsodal12 par led de 3 watts16 bean 200 7R8 mini brutt6 strobos atomic 3000 ou similar10 varas de acl – loco light | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | Gríde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de luz pearl 2008 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL 4 maquinas de fumaça 3 ventiladores | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO LOTE 3:

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 20 | <p><u>SOM PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES</u></p> <p>P.A</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 caixas modelo line array com 02 falantes de 10' 600 watts + 02drivers 300 watts.• 24 caixas duplas de 18 bass reflex com 02 falantes de 2400watts cada.• 01 Console Mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estéreo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5Dousuperior.• 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampères cada• 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampères cada e de 300 watts de potência.• Processador com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização paramétrica e filtros de crossover. Processamento ematé 96 Khz.• 08 racks de potência, sendo 06potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do P.A.• 01 multicabo com transformador e chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 mts para o PA e 20 mts para o monitor.• 01 notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do PA, sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 Khz.• 01 microfone condensador, específico para alinhamento desistema.• 04 talhas de 01 toneladas com10 metros de corrente.• 01 sistema de intercom para comunicação palco e PA. O PA responde a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house mix a uma distância de 25a 30 metros do PALCO. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p><u>MONITOR</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Console mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estéreo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D ou superior.• 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 amperes cada.• 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 amperes cada e de 300 watts de potência.• 10 monitores de chão com 02 falantes de 12' 400 watts, driver de 150 watts, modelo referência SM 400.• 04 monitores de chão com 01 falante de 12' 400 watts, driver de 150 watts, mod. referência: Clair 12.• 01 sub de 02 falantes de 18' duplo para bateria.• SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium "por lado".• 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros.• 01 rack de potência para SIDE com 01 potência de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas.• 01 rack potência p/ monitores com 05 potências de 4.400 wattscada. <p><u>BACK LINE</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 amplificador de baixo de 500 watts com equalização e direct Box interno.• 01 cx original do amplificador de baixo com 01 falante de 15'.• 01 cx original do amplificador de baixo com 04 falantes de 10".• 01 amplificador de guitarra com 02 falantes de 12", valvulado.• 01 amplificador de guitarra com 01 gabinete valvulado.• 01 caixa original do amplificador para guitarra com 04 falantes de 12".• 01 bateria com tons e surdo, compeles, hidráulica. <p><u>MICROFONES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 10 microfones dinâmicos mod. SM58.• 10 microfones dinâmicos mod. SM 57.• 02 microfones dinâmicos mod. SM 58 beta.• 02 microfones dinâmicos mod. SM 57 beta.• 01 microfone condensador mod. SM 91.• 04 microfones condensadores mod. C1000.• 04 microfones condensadores mod. C518.• 02 microfones condensadores mod. C519• 01 microfone dinâmico para bumbo mod. D112. | | |
|--|---|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|----|---|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• 02 microfones dinâmicos mod.E604.• 01 microfone dinâmico parabumbo mod. Beta 52.• 04 microfones sem fio UHF dinâmicos com chaves.• 02 microfones sem fio auricular UHF de 02 antenas (head-set).• 18 direct Box passivos.• 06 direct box ativos.• 20 pedestais girafa longos.• 05 pedestais girafa curtos.• 10 garras originais.• 18 réguas de AC estabilizada.• 01 main POWER com chave de entrada de 125 amperes e chaves• 16 praticáveis de alumínio (ou similar superior) telescópico de 2mts x 01 mt.• Técnicos responsáveis para operar a luz e mínimo de 02 rodies. Durante toda realização do evento. <p>OBS. Equipamentos de marcas que atenda rider de bandas de nível nacional</p> | | |
| 2 | 20 | <p><u>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>ILUMINAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5.• 24 refletores ACL.• 08 mini brutt com 06 lâmpadas.• 08 elipsoidal 36° com facas.• 06 strobo DMX de 3.000 watts.• 02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX.• 03 racks DIMMER DMX de 12 canais cada.• 01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. Referência Avolight pérola 2008 (ou superior).• 01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200.• 90 metros de treliça de alumínio Q-30 ou superior.• 08 bases de alumínio.• 08 pau de carga de alumínio.• 200 parafusos para conexão das peças de alumínio.• 08 sleeves de alumínio P302/P50 com 06 roldanas de segurança.• 06 box truss de alumínio P76 de 2,65.• 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação.• 01 multicabo de 20 vias de 100 metros à parte, para iluminação.• 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts.• 40 alças de alumínio para fixação da | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>iluminação no grid.</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 moving beam 230 7r com 16 canais DMX• 24 PAR LED RGBW de 15 watts.• 01 sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house com 3 pontos.• Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia.• Técnicos responsáveis para operar a luz. <p>TELÃO DE PROJEÇÃO – LED, com os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) telão de LED de alta definição, mínimo de P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, medindo no mínimo 7m x 3m;• Estrutura K-30 ou Box Truss em alumínio, com 40m (quarenta metros), completa com pé, sleeve, talha com parafuso e pau-de-carga para montagem do telão, devidamente estacada, suportando 800 (oitocentos) quilos;• Estrutura/suporte compatível com espaços abertos e/ou fechados;• Sistema de energia;• 01 (um) notebook e 01 (um) processador;• Cabeamento de vídeo com até 40m (quarenta metros);• Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de vídeo digital;• Serviço operacional;• Cabeamento elétrico;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO LOTE 4:

LOTE 5 – LOCAÇÃO DE PALCO

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 16 | Palco profissional com as seguintes especificações: Medidas: 12 m de frente x 10 m de profundidade; Altura do solo ao piso: 2 m; Altura do piso ao teto: 8 m; Piso com estrutura de aço, com acabamento superficial galvanizado a fogo, com carga máxima suportada por m ² de 340 a 400 kg, em madeirite naval de 25 mm, com cobertura linóleo na cor preta, cobrindo todo o piso; Toda a estrutura metálica deverá estar pintada e em perfeito estado, com boa aparência; O piso deverá estar em boas condições, sem furos e nivelado; Cobertura com lona impermeável e anti-chamas, nas cores cinza ou branca; Fechamento nas laterais e fundos em sombrite preto; Escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes; Fechamento com barra lateral guarda corpo; Fechamento com saia frontal em tecido; 01 house mix medindo 3m x 4m em estrutura metálica com lona transparente anti-chamas, escada | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| | | externa e cobertura; 02 torres de fly em alumínio Q30 medindo 7 metros de altura com base 3m x 3m; 01 Camarim medindo 4 x 4 m, com piso em compensado naval de 15 mm, acarpetado, com luminárias embutidas, 1 porta, tomadas 200 volts e 110 volts, cobertura com tenda modelo chapéu de bruxa, com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. | | |
| 2 | 8 | Palco profissional com as seguintes especificações: Medidas: 10 m de frente x 8 m de profundidade; Altura do solo ao piso: 2 m; Altura do piso ao teto: 8 m; Piso com estrutura de aço, com acabamento superficial galvanizado a fogo, com carga máxima suportada por m ² de 340 a 400 kg, em madeirite naval de 25 mm, com cobertura linóleo na cor preta, cobrindo todo o piso; Toda a estrutura metálica deverá estar pintada e em perfeito estado, com boa aparência; O piso deverá estar em boas condições, sem furos e nivelado; Cobertura com lona impermeável e anti-chamas, nas cores cinza ou branca; Fechamento nas laterais e fundos em sombrite preto; Escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes; Fechamento com barra lateral guarda corpo; Fechamento com saia frontal em tecido; 01 house mix medindo 3m x 4m em estrutura metálica com lona transparente anti-chamas, escada externa e cobertura; 02 torres de fly em alumínio Q30 medindo 7 metros de altura com base 3m x 3m; 01 Camarim medindo 4 x 4 m, com piso em compensado naval de 15 mm, acarpetado, com luminárias embutidas, 1 porta, tomadas 200 volts e 110 volts, cobertura com tenda modelo chapéu de bruxa, com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 5:

LOTE 6- LOCAÇÃO DE PALCO EVENTOS ESPECIAIS

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|----------------|-------------|
| 1 | 16 | PALCO: DIMENSÃO 12M X8M X 2M, em treliça de alumínio com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 (uma) escada móvel podendo ser montada na lateral, 01 (um) house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, 02 torres de fly e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com 02 camarins em octanorm: 5mts (larg) x 5mts (compr.) (dimensão mínima) cada com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura de serviço de iluminação. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| 2 | 8 | PALCO: DIMENSÃO 10m X 8m X 2m, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 escada móvel podendo ser montada na lateral, 02 torres fly, 01 house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com 01 Camarim : dimensão 5mts (larg.) x 5mts (compr.) (dimensão mínima) cada com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura e serviço de iluminação. | | |
| 3 | 8 | PALCO: DIMENSÃO 14m X 12m X 2m, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 escada móvel podendo ser montada na lateral, 02 torres fly, 01 house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, 2 áreas de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com 02 Camarins : dimensão 5mts (larg.) x 5mts (compr.) (dimensão mínima) cada com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura e serviço de iluminação. | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 6:

LOTE 7 – LOCAÇÃO DE TENDAS FORMATO CHAPÉU DE BRUXA 4 X 4

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 46 | Locação de tendas formato chapéu de bruxa de 4m x 4m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas colunas deverão possuir pé telescópico para corrigir eventuais desníveis e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, deverá possuir sistema de calhas para escoamentos de água. fechamento lateral em 03 lados e balcão. | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 7:

LOTE 8- LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PIRÂMIDES DE 10 X 10.

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 32 | Locação de tendas formato pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas colunas deverão possuir pé telescópico para corrigir eventuais desníveis e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | constituída por 08 peças de ferro, deverá possuir sistema de calhas para escoamentos de água. | | |
|--|--|---|--|--|

VALOR TOTAL DO LOTE 8:

LOTE 9 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINIO

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 16 | ESTRUTURA ALUMINIO Q30, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 300 MTs de Estrutura Q-30 ou Box Truss, em alumínio, completa com 10 sapatas, 10 sleeve, 25 cubos de 5 faces e 8 talhas com parafuso para montagem, devidamente estacada;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada. Obs. estrutura para montagem de testeira para frente palco com no mínimos 9 mts de altura. | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 9:

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 24 | GERADORES DE ENERGIA : 01 gerador de energia de 260 kva silenciado e abastecido em funcionamento de no mínimo 14 horas por dia , 01 gerador de 180 kvas , silenciado e abastecido em STAND BY OBS . com no mínimo 70 mts de cabos (3 fases e neutro) e caixa de passagem , operador disponivel durante passagem de som e durante evento | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 10:

LOTE 11 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS

| <u>ITEM</u> | <u>QUANT.</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|---------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 90 | Locação de banheiro químico para eventos, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. | | |
| 2 | 20 | Locação de banheiro químico para eventos, Adaptado, com dimensões: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | profundidade. Sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO LOTE 11:

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Execução: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 972.7976576-34 e da cédula de identidade MG 7.551.894, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre do procedimento licitatório nº 046/2021, modalidade Pregão Presencial nº 020/2021 homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio, gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, de acordo com as especificações do Pregão 020/2021, e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DO DESCONTO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total estimado de _____ com os seguintes valores:

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O Departamento Municipal de Compras emitirá AF (autorização de fornecimento) à empresa contratada.

5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a AF, e terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do objeto licitado.

5.3. A não entrega dos itens será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.

5.4. Os produtos objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.

7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega, podendo ser na garagem municipal ou em outro local designado pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.1.6. Os custos com pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da prestação de serviços, ficando os mesmos às expensas da Contratada.

9.2) Obrigações específicas para cada lote:

1. LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E GERADOR DE ENERGIA

Cabe a Contratada:

1.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

1.1.2 - Disponibilizar equipamentos reserva nos locais dos eventos, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;

1.1.3 - Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cada conjunto;

1.1.4 - Disponibilizar 1(um) técnico para o conjuntos de equipamentos (ou fração). Esse técnico deverá permanecer à disposição da contratante durante o tempo de realização dos eventos.

1.1.5 – Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização dos eventos;

1.1.6 – Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente, num prazo de até 06 (seis) horas antes do início do evento, no local onde os eventos serão realizados e na presença de um representante da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

1.1.7 – Substituir imediatamente o técnico que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do cronograma estabelecido.

1.1.8 – Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total de diárias contratadas.

1.1.9 – Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem do palco;

1.1.10 - Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico originais da estrutura (palco), sendo que estas documentações devem ser emitidas por Engenheiro Mecânico / civil (ou outro engenheiro com atribuição na área de mecânica) – devendo constar no laudo ART os seguintes dizeres:

1.1.10.1 - Que a instalação e montagem das estruturas metálicas e do palco atende os elementos naturais no que refere resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.

1.1.11 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

2. LOCAÇÃO DE TENDAS

Cabe a Contratada:

2.1.1 – Montar as tendas de acordo com o layout que será definido para cada evento, podendo ser montadas individualmente ou conjugadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 - As coberturas devem possuir o sistema de calhas, devido em algumas montagens haver necessidade de conjugar por se tratar de uma área coberta maior e as espessuras do ferro das estruturas metálicas deverão ser no mínimo de 1,5 mm;

2.1.3 - As captações das águas pluviais dos módulos deverão ser realizadas através de calhas metálicas dotadas de sistema de escoamento que evite transbordo;

2.1.4 – Todas as estruturas, suportes de fixação, deverão estar devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

2.1.6 – A lona utilizada na cobertura deverá ser branca, térmica e resistente à inflamabilidade;

2.1.7 - Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem das tendas;

4.2.8 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

3. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Cabe a Contratada:

3.1.1 – Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante todos os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos;

3.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

3.1.3 - Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem dos equipamentos;

3.1.4 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

OBSERVAÇÃO: A emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul antes do início da montagem dos equipamentos.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

12.3.1 – Sem fixação de data-base;

12.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxxx do ano de 2021.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal
Contratante



Visto jurídico:

Luiz Roberto da Silva
OAB/MG 113.403

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 972.7976576-34 e da cédula de identidade nº MG 7.551.894, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, nesta cidade.

1.2- DA CONTRATADA:

1.2.1- A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, CEP....., neste ato, representada por, brasileiro (a)....., detentor do CPF nº..... e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro....., na cidade de, CEP

1.3- DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1- A presente contratação decorre do **Procedimento Licitatório nº 046/2021, modalidade Pregão Presencial nº 020/2021**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tenda, estrutura de alumínio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

gerador de energia e banheiros químicos destinados aos eventos festivos, conforme a necessidade, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, de acordo com as especificações do Pregão 000/2021, e da Proposta Contratada.

2.2 As especificações são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório e pregão acima mencionados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.2- O valor total do contrato é de R\$_____.

3.1.3 - Os valores unitários descritos para os itens são:_____.

3.1.4 – Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2021 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Ficha: 346 – Dotação: 0207.13.392.0007.1.057 33.90.39.00 – Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 - As especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Os custos com pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da prestação de serviços, ficando os mesmos às expensas da Contratada.

g) Obrigações específicas para cada lote:

4. LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E GERADOR DE ENERGIA

Cabe a Contratada:

- 1.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
- 1.1.2 - Disponibilizar equipamentos reserva nos locais dos eventos, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;
- 1.1.3 - Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) dos equipamentos que compõem cada conjunto;
- 1.1.4 - Disponibilizar 1(um) técnico para o conjuntos de equipamentos (ou fração). Esse técnico deverá permanecer à disposição da contratante durante o tempo de realização dos eventos.
- 1.1.5 – Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização dos eventos;
- 1.1.6 – Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente, num prazo de até 06 (seis) horas antes do início do evento, no local onde os eventos serão realizados e na presença de um representante da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
- 1.1.7 – Substituir imediatamente o técnico que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do cronograma estabelecido.
- 1.1.8 – Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total de diárias contratadas.
- 1.1.9 – Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem do palco;**
- 1.1.10 - Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico originais da estrutura (palco), sendo que estas documentações devem ser emitidas por Engenheiro Mecânico / civil (ou outro engenheiro com atribuição na área de mecânica) – devendo constar no laudo ART os seguintes dizeres:**

1.1.10.1 - Que a instalação e montagem das estruturas metálicas e do palco atende os elementos naturais no que refere resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.

1.1.11 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

5. LOCAÇÃO DE TENDAS

Cabe a Contratada:

2.1.1 – Montar as tendas de acordo com o layout que será definido para cada evento, podendo ser montadas individualmente ou conjugadas;

2.1.2 - As coberturas devem possuir o sistema de calhas, devido em algumas montagens haver necessidade de conjugar por se tratar de uma área coberta maior e as espessuras do ferro das estruturas metálicas deverão ser no mínimo de 1,5 mm;

2.1.3 - As captações das águas pluviais dos módulos deverão ser realizadas através de calhas metálicas dotadas de sistema de escoamento que evite transbordo;

2.1.4 – Todas as estruturas, suportes de fixação, deverão estar devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

2.1.6 – A lona utilizada na cobertura deverá ser branca, térmica e resistente à inflamabilidade;

2.1.7 - Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem das tendas;

4.2.8 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

6. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Cabe a Contratada:

3.1.1 – Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante todos os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos;

3.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

3.1.3 - Apresentar a emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo antes do início da montagem dos equipamentos;

3.1.4 - Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

OBSERVAÇÃO: A emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA com laudo deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul antes do início da montagem dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O Departamento Municipal de Compras emitirá AF (autorização de fornecimento) à empresa contratada.

8.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a AF, e terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do objeto licitado.

8.3. A não entrega dos itens será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.

8.4. Os produtos objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA –DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) correspondentes aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, O pagamento poderá ser feito através de depósito em **conta corrente da Caixa Econômica Federal, Emissão de Boletão ou no Balcão da Tesouraria, objetivando a economicidade para o município, alicerçado pelo Parecer Jurídico da Assessoria desta Prefeitura, Lei Federal 8.666/93**, o prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura., contados a partir do recebimento da documentação da contratada (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), após a efetiva execução devidamente analisada e aceita pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

9.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução da ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da ata, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor do fornecimento que der causa, por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil;
- b) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do fornecimento que der causa, pelo atraso na entrega do produto/serviços, superior a 30 (trinta) dias úteis, com a possível rescisão contratual.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

10.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total efetivamente contratado.

10.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) retardar a execução do pregão;
- d) solicitar cancelamento de item registrado.

10.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1-Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2-A contratada só poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, com autorização prévia e expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2 - A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

12.3 - Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

12.4 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.5 - O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

12.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Campestre-MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Bandeira do Sul, _____ de _____ de 2021.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Contratada



Visto jurídico:

Luiz Roberto da Silva
OAB/MG 113.403

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____